



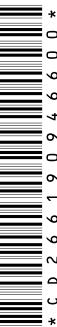
COMISSÃO DE SAÚDE
REQUERIMENTO Nº , de 2026
(Do Sr. AMOM MANDEL)

Requer a realização de audiência pública para debater o Projeto de Lei nº 2.386, de 2023, que determina que os cuidados com a saúde mental das pessoas só poderão ser exercidos por profissional com curso superior nas áreas de psicologia e psiquiatria e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, ouvido o plenário, nos termos do art. 24, inciso III, combinado com o art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública no âmbito desta Comissão, com o objetivo de debater o Projeto de Lei nº 2.386, de 2023, com a presença dos seguintes convidados:

1. Representante do Ministério da Saúde;
2. Representante do Ministério do Trabalho e Emprego;
3. Representante do Conselho Federal de Psicologia (CFP);
4. Representante do Conselho Federal de Medicina (CFM);
5. Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP);
6. Representante do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN);
7. Representante da Federação Brasileira de Psicanálise (FEBRAPSI);
8. Representante da Associação Brasileira de Psicologia Baseada em Evidências (ABPBE);
9. Representante da Associação Brasileira de Psicoterapia (ABRAP).





JUSTIFICAÇÃO

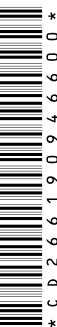
O debate proposto pelo Projeto de Lei nº 2.386, de 2023, toca em um ponto sensível e prioritário para o Estado brasileiro: a regulação, a segurança e a qualidade das ações de saúde mental ofertadas à população. A iniciativa parlamentar evoca a necessidade legítima de estabelecer balizas éticas e técnicas rigorosas, visando proteger os cidadãos de práticas sem fundamentação científica ou desprovidas de responsabilização profissional.

Sob a ótica da gestão pública e do ordenamento jurídico, a matéria ganha contornos complexos que demandam uma análise técnica aprofundada por este Parlamento. De um lado, busca-se coibir o exercício de atividades por agentes sem a devida qualificação, mitigando riscos à integridade psíquica dos pacientes. De outro, a instituição de reservas de mercado e a tipificação penal de condutas exigem cautela para não inviabilizar arranjos assistenciais já consolidados ou desestruturar campos de saber historicamente reconhecidos.

No âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em especial na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), as diretrizes da Reforma Psiquiátrica brasileira (Lei nº 10.216/2001) preconizam o cuidado de base comunitária e de caráter multiprofissional. Profissões regulamentadas, como a Enfermagem, desempenham funções técnicas de alta relevância e possuem especializações chanceladas por seus respectivos conselhos de classe. Da mesma forma, a Psicanálise guarda uma tradição secular de formação baseada em critérios próprios de rigor teórico e supervisão clínica, operando em um campo de investigação do inconsciente que dialoga com diversas áreas do conhecimento.

Portanto, a governança dessa política pública requer um equilíbrio delicado entre o poder de polícia do Estado e a preservação de práticas multiprofissionais e interdisciplinares legítimas.

A realização desta audiência pública fundamenta-se na necessidade política de promover um diálogo interinstitucional harmonioso. É imperativo ouvir o Ministério da Saúde, os conselhos federais de fiscalização profissional e as sociedades científicas. Esse





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – REPUBLICANOS/AM**

ambiente democrático permitirá subsidiar a tramitação legislativa com dados técnicos, avaliando o impacto da proposta na rede de atendimento e buscando alternativas regulatórias que garantam, simultaneamente, a máxima segurança ao paciente e a pluralidade dos modelos de cuidado em saúde mental no país.

Ante o exposto, e convictos de que o aprimoramento do texto legal depende da construção de consensos técnicos, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, de de 2026.

Deputado AMOM MANDEL
Republicanos/AM

Apresentação: 16/06/2026 10:42:51.713 - CSAUD

REQ n.161/2026



Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 – Brasília-DF
Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266190946600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel



* C D 2 6 6 1 9 0 9 4 6 6 0 0 *